



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO DO REPRESENTADO: ERIVELTON ALVES DIAS - LITORAL PAN NEGÓCIOS

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Sr. Juiz Auxiliar, Dr. Roberto Aurichio Júnior, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01/2022, nos autos de REPRESENTAÇÃO nº 0603974-74.2022.6.16.0000, em que figuram como REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e REPRESENTADOS: ERIVELTON ALVES DIAS - LITORAL PAN NEGÓCIOS, ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, VALÉRIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA e CARLA CHEMURE CECHELERO SLONGO,

**MANDA CITAR**, com o prazo de 20 (vinte) dias, o **REPRESENTADO: ERIVELTON ALVES DIAS - LITORAL PAN NEGÓCIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.382.004/0001-30, com endereço em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias, caso queira, conforme previsto no art. 18 da Resolução TSE nº 23.608/2019, com a advertência de que haverá nomeação de curador especial, em caso de revelia, nos termos do art. 257, inciso IV do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, aos 25 de outubro de 2022. Eu, Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, lavrei o presente.

**DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA**

**Secretaria Judiciária**

---

PORTRARIA CONJUNTA Nº 01/2022

Os JUÍZES AUXILIARES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, assim nomeados pela Resolução nº 897/2022, no uso de suas atribuições legais e



Este documento foi gerado pelo usuário 026.\*\*\*.\*\*-08 em 01/12/2022 14:59:52  
Número do documento: 2210252017159570000042187703  
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2210252017159570000042187703>  
Assinado eletronicamente por: DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA - 25/10/2022 20:17:16

Num. 43222577 - Pág. 1

CONSIDERANDO o direito dos jurisdicionados à razoável duração do processo, garantida no inciso LXXVIII, do artigo 5º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a permissão do inciso XIV, do artigo 93 da Constituição Federal, que admite a delegação, aos servidores, para a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a celeridade dos feitos no período eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos no âmbito deste Tribunal referente às intimações das decisões proferidas por seus Juízes-Membros;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento imediato às decisões judiciais:

RESOLVEM

1. Autorizar a Secretaria Judiciária a assinar os expedientes necessários ao cumprimento de suas decisões referentes ao pleito de 2022.

§ 1º Estão excluídos da delegação contida no *caput* deste artigo os mandados de prisão e as medidas que impliquem grave restrição à liberdade, assim como os alvarás de soltura.

§ 2º Sempre que entender necessário, o Juiz deste Tribunal poderá firmar o expediente.

§ 3º Deverá constar nos expedientes que o ato é praticado por delegação outorgada por esta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

Melissa Olivas

Juíza Auxiliar

Roberto Aurichio Junior

Juiz Auxiliar



Este documento foi gerado pelo usuário 026.\*\*\*.\*\*-08 em 01/12/2022 14:59:52  
Número do documento: 2210252017159570000042187703  
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2210252017159570000042187703>  
Assinado eletronicamente por: DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA - 25/10/2022 20:17:16